



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº179/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUANDO APLICÁVEL, E PELA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DO PLANO DE CIRCULAÇÃO/ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de novembro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações elicita – <https://elicitatende.net/>

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: conforme ato de designação vigente juntado aos autos.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 152.650,89

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – > edital CE 15/2026 > esclarecimentos.

Formalização de consultas e dúvidas sobre a plataforma de licitações

Telefone (47) 3531-1500

Email: elicitatende.net

TELEFONES: 47-33525500 Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h30min às 16h30





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, por intermédio do setor competente de Compras e Licitações

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, designados por ato vigente juntado aos autos do procedimento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, a regulamentação municipal vigente e as demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações <https://elicitata.atende.net/>, através do endereço eletrônico <https://elicitata.atende.net/>

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://elicitata.atende.net/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DO PLANO DE CIRCULAÇÃO/ENGENHARIA DE TRÁFEGO.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.9. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.12. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.14. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://elicitate.net/>

3.15. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da elicitate (<https://elicitate.net/>)

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Presidente Getúlio S/C, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6 – DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Declaro que aceito integralmente os termos e condições da presente Licitação e declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em

6.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

nº20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

6.4. Declaro atender aos requisitos de habilitação definidos no edital e que respondo pela veracidade das informações prestadas.

6.5. Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.6. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.7. Declaro que não fui declarado inidôneo por ato da Administração Pública, bem como, não estou impedido de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.

6.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.9. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.10. Declara que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Declaro que nos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta legislação

6.12. Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

6.13. Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

6.14. Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

6.15. Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

6.16. Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

6.17. Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

6.18. Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Para fins de julgamento, a licitante deverá apresentar planilha de composição de preços por etapa, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, contendo os valores correspondentes às etapas e unidades de medição previstas. A soma dos valores deverá corresponder ao preço global ofertado. A planilha será utilizada para análise de exequibilidade e para subsidiar a medição proporcional dos produtos efetivamente executados e aprovados, sem alterar o critério de julgamento por menor preço global.

7.3. Após a etapa competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha de composição por etapa. A soma das etapas deverá corresponder ao preço global ofertado, sem alteração do escopo contratado.

7.4. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

7.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos da proposta e da habilitação serão acessados e divulgados conforme as regras da plataforma eletrônica, a Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste Edital.

7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Quando excepcionalmente necessária a apresentação de original não digital, a licitante deverá atender à solicitação do Agente de Contratação no prazo e pelo meio formalmente indicados.

7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16. Havendo necessidade de análise complementar, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e informará no sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua continuidade.

7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18. Da visita técnica:

7.19. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Presidente Getúlio S/C, para que as licitantes possam





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

7.20. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal, portando os seguintes documentos:

7.21. Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

7.22. Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

7.23. Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

7.24. Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

7.25. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada, em dias úteis, pelo telefone (47) 3352-5500, observada a disponibilidade da Administração. A declaração de conhecimento das condições locais poderá substituir a vistoria, conforme previsto no Termo de Referência. A não realização da visita não poderá, por si só, impedir a participação no certame.

7.26. A licitante que realizar a visita poderá solicitar comprovante de comparecimento. A apresentação de atestado de visita não será requisito obrigatório de habilitação; admite-se declaração de conhecimento das condições locais, conforme o Termo de Referência.

7.27. A visita técnica é facultativa. A licitante deverá considerar, na formulação da proposta, as informações e condições necessárias à execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar proposta pelo valor global, observadas as instruções da plataforma e os requisitos deste Edital:

8.2. Valor global da proposta para a execução integral do objeto;

8.3. Não se aplica a indicação de marca ou fabricante, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados.

8.4. Descrição da metodologia proposta e declaração de atendimento integral ao escopo, às etapas, aos produtos e aos requisitos do Termo de Referência.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução dos serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.11. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico nos prazos e na forma previstos neste Edital. A ausência de documento será analisada conforme a fase procedimental aplicável e a legislação vigente.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

08.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13. Registro comercial no caso de firma individual;

8.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.15. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.16. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

9.5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.6. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

10.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

10.4. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.6. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

10.9. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.11. OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

10.12. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

10.13. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.14. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2. A comprovação da capacidade técnica será feita por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência em serviços compatíveis com estudos de tráfego, mobilidade urbana, planejamento viário ou atividades técnicas semelhantes, observada a pertinência com o objeto e sem exigências desproporcionais.

11.3. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante os documentos descritos a seguir e em correspondência com a Seção 6 do Termo de Referência.

11.4. Equipe Técnica Mínima Habilitada:

11.5. Coordenador Geral: Engenheiro de Tráfego ou Engenheiro de Transportes, com registro ativo no CREA;

11.6. Profissional complementar: Engenheiro Civil ou Arquiteto, com especialização em tráfego, mobilidade urbana ou planejamento urbano.

11.7. A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo, admitido conforme a legislação aplicável.

11.8. A qualificação técnica deverá incluir registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, registro dos responsáveis técnicos e atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com serviços de estudo de tráfego, mobilidade urbana, planejamento viário ou atividades semelhantes, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderão ser solicitados documentos de suporte para verificação da autenticidade dos atestados.

11.9. A Administração poderá admitir declaração de conhecimento das condições locais em substituição à vistoria presencial, sem tornar a visita técnica obrigatória, salvo justificativa específica constante do processo.

11.10. As exigências de habilitação técnica não se confundem com critérios de pontuação. No presente certame, adotado o critério de menor preço, não haverá pontuação técnica.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um ponto decimal).

12.12. Será adotado o modo de disputa “Aberto”, com apresentação de lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão corresponder ao valor global da contratação.

12.13. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo valor global, observadas as regras operacionais da plataforma e os prazos nela informados.

12.14. A duração da etapa de lances e eventual prorrogação observarão as regras parametrizadas na plataforma eletrônica e a legislação aplicável ao modo de disputa aberto.

12.15. O encerramento da etapa de lances será realizado pelo sistema eletrônico conforme as regras do modo de disputa aberto aplicáveis ao certame.

12.16. Não haverá etapa de lance final e fechado, por não ser adotado esse modo de disputa.

12.17. . A classificação dos lances será ordenada pelo sistema em ordem crescente do valor global ofertado.

12.18. . Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante mais bem classificada, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.19. A proposta final ajustada deverá refletir o último lance ou o preço negociado e manter o valor global e a composição por etapas coerentes entre si.

12.20. Se a licitante mais bem classificada não atender às exigências do Edital, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observada a legislação aplicável.

12.21. Em caso de falha ou indisponibilidade do sistema, o Agente de Contratação adotará as providências previstas nas regras da plataforma e na legislação aplicável, registrando e comunicando os atos praticados.

12.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

12.23. Em caso de falha ou indisponibilidade do sistema, o Agente de Contratação adotará as providências previstas nas regras da plataforma e na legislação aplicável, registrando e comunicando os atos praticados.

12.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

registrado, vedada a identificação do licitante, conforme as regras da plataforma.

12.25. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26. Em caso de desconexão ou indisponibilidade do sistema, a sessão será suspensa ou retomada conforme as regras da plataforma eletrônica e a legislação aplicável, com comunicação aos participantes pelo próprio sistema.

12.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

12.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33. A classificação observará o valor global ofertado, aplicando-se, em caso de empate, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legal, e as regras operacionais compatíveis com o modo de disputa aberto adotado neste certame.

12.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços:

12.35. I – empresas estabelecidas no Município de Presidente

Getúlio; II - empresas brasileiras;

12.36. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.37. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.41. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.42. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo para apresentação de documentos complementares poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita formalmente.

13.8. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à confirmação da conformidade da proposta com o Termo de Referência, incluindo metodologia, cronograma preliminar e planilha de composição de preços por etapa, vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante para o serviço.

13.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

1.1.1.

13.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Agente de Contratação identificará a proposta de menor preço global após a etapa de lances, negociação e análise de aceitabilidade, observados os requisitos deste Edital e do Termo de Referência.

14.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até identificar proposta que atenda ao Edital e ao Termo de Referência.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7. Não atendam às exigências do Edital ou não contenham informações suficientes para verificar sua conformidade com o objeto e o Termo de Referência;

14.8. Contiverem condições incompatíveis com o Edital ou forem consideradas inexequíveis mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, asseguradas as diligências cabíveis.

14.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço global com o objeto e com o valor máximo aceitável da contratação.

14.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A proposta final deverá ser ajustada ao último lance ou ao valor negociado e encaminhada pelo sistema eletrônico.

15.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo definido pelo Agente de Contratação, proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha de composição por etapa, cuja soma deverá corresponder ao valor global.

15.3. A proposta final será acompanhada da planilha de composição de preços por etapa, conforme o modelo do Termo de Referência, devendo a soma das etapas corresponder ao preço global final.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer e a apresentação das razões e contrarrazões observarão os prazos, a forma e o procedimento previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras da plataforma. A ausência de manifestação no momento e na forma previstos no Edital produzirá os efeitos legais aplicáveis.

16.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, o Agente de Contratação procederá conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar o exame do mérito recursal.

16.3. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

16.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente, após o encerramento regular das





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

fases do procedimento e a decisão dos recursos, quando houver.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Concluído o procedimento e convocada a adjudicatária, o contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo prorrogação admitida pela Administração, observadas as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência.

19.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado e será analisado conforme o contrato e a legislação aplicável.

19.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20.3. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA Contrato.

20.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da contrato, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

20.5. Efetuar o serviço no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

20.6. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

20.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.8. Corrigir, sem ônus adicional, os produtos técnicos rejeitados por desconformidade com o Edital, o Termo de Referência ou a proposta aprovada.

20.9. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, da metodologia aprovada e dos requisitos





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

de qualidade previstos no Termo de Referência.

20.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Presidente Getúlio-SC, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

20.11. Corrigir ou complementar, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza e a complexidade da desconformidade, os produtos técnicos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

20.12. Entregar os produtos técnicos e arquivos nos formatos e condições previstos no Termo de Referência, corrigindo eventuais defeitos ou inconsistências apontados pela fiscalização.

20.13. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade dos produtos técnicos, observando o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o contrato.

20.14. Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos técnicos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pela fiscalização de acordo com a natureza da correção.

20.15. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

20.16. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

20.18. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

20.19. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21 – DA FORMALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada pelo sistema eletrônico para assinar o contrato conforme a minuta do Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, observadas as consequências legais em caso de recusa injustificada.

21.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

21.3. A extinção contratual observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

22.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

22.4. Emitir a Ordem de Serviço e acompanhar o cronograma de execução aprovado.

22.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

22.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

22.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

23 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

23.1. A execução contratual será fiscalizada pelo servidor formalmente designado em ato próprio, que acompanhará a execução dos serviços, verificará os produtos técnicos entregues, registrará ocorrências e notificará a contratada sobre desconformidades. O nome do fiscal deverá corresponder à designação formal juntada aos autos.

23.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

23.3. Acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade dos produtos técnicos com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora;

23.4. Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao serviço desejado.

23.5. Fornecer à contratada as informações e os acessos institucionais necessários à execução, respeitadas as regras de segurança e proteção de dados;

23.6. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

23.7. Solicitar esclarecimentos, correções e complementações dos produtos técnicos, quando necessários e dentro dos limites do contrato;

23.8. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

23.9. Atestar a nota fiscal somente após a verificação do recebimento do produto técnico e do cumprimento das condições de medição e aceite;

23.10. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

23.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

23.12. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

23.13. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

23.14. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

23.15. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

24 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado por produtos efetivamente entregues e aprovados, conforme a tabela de medição e pagamento da Seção 11 do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos aplicáveis, observada a ordem cronológica de pagamentos. Os percentuais e produtos de cada parcela deverão reproduzir os previstos no Termo de Referência e totalizar 100% do valor contratual.

24.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, que verificará o recebimento definitivo do produto e o cumprimento das condições contratuais antes de atestá-la para pagamento.

24.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

24.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras em nome do Município de Presidente Getúlio/SC, identificando o processo e o contrato, e apresentá-la ao fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigíveis.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

24.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção. O prazo de pagamento será contado após a regularização, observada a legislação aplicável.

24.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

24.7. O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

24.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

24.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

24.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio-SC.

24.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

24.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

24.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

24.14. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
174	Referência
07	Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
002	Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
0022	Indústria
0661	Promoção Industrial
0130	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOM
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

24.15. NOTA:

24.16. encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe.pg@presidentegetulio.sc.gov.br

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

25.2. As sanções serão aplicadas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade.

25.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

25.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

25.5. A aplicação de sanções observará a tipificação da infração, a dosimetria, a competência, o procedimento e as garantias previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

25.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.1. A aplicação das sanções observará os pressupostos legais e será precedida do devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

27 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

27.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência.

28 – DO REAJUSTAMENTO

28.1. O reajustamento, se cabível, observará a legislação aplicável, o instrumento contratual e o interregno mínimo legal, contado da data-base definida no contrato.

29 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29. mediante termo

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação e formalizado o contrato, a contratada será convocada para assinatura e, após as providências cabíveis, receberá a Ordem de Serviço.

30.2. Caso a contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas, serão adotadas as medidas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

30.3. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

30.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

30.8. As alterações contratuais observarão os limites, hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

30.9. Será assegurado aos interessados acesso aos documentos do procedimento, observadas as regras de publicidade,





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

sigilo temporário e acesso previstas na legislação.

30.10. A contratação compreende a execução integral do objeto descrito no Edital e no Termo de Referência, conforme cronograma aprovado e mediante Ordem de Serviço.

30.11. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, limitada às atividades acessórias autorizadas no Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e responsabilidade técnica do objeto, não podendo transferir os elementos centrais da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, do Plano de Circulação e da microssimulação.

30.12. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

30.13. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.14. A retirada, alteração ou desistência da proposta observará as regras da plataforma, as fases do certame e as consequências previstas na legislação e neste Edital.

30.15. Informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência Eletrônica serão tratados pelo Agente de Contratação por meio da plataforma Elicita (<https://elicitatende.net/>), conforme as regras deste Edital.

30.16. Integram o presente Edital, para todos os efeitos:

30.17. Anexo I - Minuta do Contrato;

30.18. Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento das condições locais (facultativa).

30.19. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://elicitatende.net/>

30.20. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.21. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá buscar interpretação sistemática e compatível com o objeto e com a legislação, promovendo esclarecimento ou retificação quando necessário; não se aplicará prevalência automática que comprometa o Termo de Referência.

30.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.23. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.24. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.25. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

30.26. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

30.27. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

30.28. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min ou pelo telefone 473531500 e e-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://elicitata.atende.net/>

Presidente Getúlio, 26 de outubro de 2026



Assinado digitalmente por:
**NIELSEN ADÍLIO
FUSINATO:02945032937**
029.450.329-37
26/10/2026 14:34:10

NIELSEN ADILIO FUSINATO
Secretário
CPF: 029.450.329-37





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (FACULTATIVA) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (FACULTATIVA)

A licitante declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 15/2026, Processo Licitatório nº 179/2026, conforme o Edital e o Termo de Referência. Declara, ainda, que a vistoria presencial é facultativa e que esta declaração é apresentada em substituição à visita técnica.

A licitante declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 15/2026, Processo Licitatório nº 179/2026, conforme o Edital e o Termo de Referência. A vistoria presencial é facultativa e pode ser substituída por esta declaração.

Local e data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: ...

Assinatura: ...

CREA: ...





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PLANO DE
CIRCULAÇÃO / ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Legenda: os trechos destacados em amarelo são parâmetros de referência sugeridos para dar objetividade à orçamentação; devem ser confirmados ou ajustados pela Administração antes da publicação do edital (e conferidos com a pesquisa de preços que originou o valor máximo da Seção 12).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO **PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (PMU)** E DO **PLANO DE CIRCULAÇÃO / ENGENHARIA DE TRÁFEGO** DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ANÁLISE DA CIRCULAÇÃO VIÁRIA, CONTAGENS DE TRÁFEGO, MICROS SIMULAÇÃO, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES, E PROJETOS DE GEOMETRIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LIMITES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O objeto é indivisível e será contratado como serviço único, por **preço global**, composto pelas etapas e unidades de medição descritas na Seção 4. A divisão em etapas tem a finalidade de organizar a execução, o recebimento e o pagamento, e de padronizar a composição de preços pelas licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação legal e normativa

A contratação observará, no que couber:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 6º, XXIII (elementos do Termo de Referência) e os dispositivos sobre recebimento do objeto (art. 140), gestão e fiscalização (art. 117) e habilitação (arts. 62 a 70);
- **Lei Federal nº 12.587/2012** (Política Nacional de Mobilidade Urbana), em especial o **art. 24**, que define o conteúdo mínimo do Plano de Mobilidade Urbana;
- **Lei Federal nº 10.257/2001** (Estatuto da Cidade) e o Plano Diretor Municipal vigente, com o qual o PMU deve ser integrado e compatível (art. 24, § 1º-A, da Lei nº 12.587/2012);
- **Lei Federal nº 9.503/1997** (Código de Trânsito Brasileiro), as Resoluções do CONTRAN e o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST)**;
- **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a **ABNT NBR 9050** (acessibilidade);
- **Lei Federal nº 13.465/2017**, quanto às medidas relativas a núcleos urbanos informais consolidados (art. 24, § 5º, da Lei nº 12.587/2012);
- **Lei Federal nº 13.614/2018** (PNATRANS – redução de mortes e lesões no trânsito);





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

- **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, e demais normas técnicas e profissionais pertinentes ao objeto.

Como referências metodológicas, serão consideradas o Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob, Ministério das Cidades) e a Cartilha PlanMob – Metodologia Simplificada, voltada a municípios de menor porte, bem como o Highway Capacity Manual (HCM) para a análise de nível de serviço.

2.2 Justificativa da contratação

O Município de Presidente Getúlio registrou 20.010 habitantes no Censo IBGE 2022, população superior ao limite de 20.000 habitantes a partir do qual a elaboração e a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana são obrigatórias (art. 24, § 1º, I, da Lei nº 12.587/2012). Encerrado o prazo legal sem plano aprovado, o Município só pode solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana se esses recursos forem aplicados na elaboração do próprio plano (art. 24, § 8º).

Além do atendimento à obrigação legal, o PMU e o Plano de Circulação fornecem à Administração base técnica atualizada (dados de tráfego, diagnóstico, cenários simulados e projetos) para priorizar investimentos, qualificar pleitos de financiamento e orientar a regulamentação da circulação, da sinalização e do estacionamento, com ganhos de segurança viária, fluidez e acessibilidade.

A integração entre os dois planos é intencional: as contagens, o diagnóstico e as simulações do Plano de Circulação alimentam diretamente os eixos, metas e ações do PMU, evitando retrabalho e inconsistência entre os produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a elaboração integrada do PMU e do Plano de Circulação / Engenharia de Tráfego, de modo que os levantamentos, diagnósticos, análises e simulações subsidiem diretamente as diretrizes, ações e projetos propostos, em nove etapas sequenciais e parcialmente sobrepostas (Seção 5).

3.1 Área de abrangência

O PMU abrangerá todo o território municipal, com ênfase na área urbana. O Plano de Circulação, as contagens, as simulações e os projetos concentrar-se-ão no **perímetro urbano** e nas vias/interseções definidas em conjunto com a Administração, a partir do diagnóstico. O perímetro e o sistema viário oficial serão os constantes da legislação municipal, fornecidos pela Administração.

3.2 Definições e unidades

Termo	Definição para fins de orçamentação
Ponto de contagem	Interseção ou seção de via monitorada, incluindo todos os movimentos e classes de usuários nela existentes, com coleta, tabulação, validação e entrega dos dados.
Dia útil típico	Terça a quinta-feira, sem feriados, eventos ou condições anormais de tráfego.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

Termo	Definição para fins de orçamentação
Área de simulação	Trecho de sistema viário modelado em micros simulação, limitado à extensão máxima definida na Etapa 5, incluindo cenário-base e cenários propositivos.
Cenário-base	Representação calibrada e validada da situação atual do sistema viário.
Cenário propositivo	Alternativa de intervenção (operacional e/ou geométrica) comparada ao cenário-base.
Metro linear de projeto	Extensão do eixo da via projetada, independentemente do número de faixas, sentidos ou elementos desenhados.
Ações imediatas	Intervenções de baixa complexidade e baixo custo, executáveis pela equipe da Administração com as diretrizes entregues, sem necessidade de projeto executivo.
Produto aprovado	Produto recebido definitivamente pela Administração, após correções eventualmente solicitadas.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIÇÃO

Os quantitativos abaixo são **máximos contratuais** e devem ser considerados pelas licitantes na formação do preço. Os limites indicados (pontos, áreas, extensões, audiências) definem a fronteira do escopo.

Etapa	Serviço	Unidade	Quantidade	Parâmetros-limite
1	Mobilização e Plano de Trabalho	Serviço	1	Reunião inicial e cronograma executivo
2	Diagnóstico de mobilidade e circulação	Unidade	1	Território municipal; inventário de campo em até 10 km de vias
3	Contagens de tráfego	Ponto	10	Classificatória e direcional; 12 h (07h–19h) em 1 dia útil típico
4	Plano de Circulação	Unidade	1	Perímetro urbano
5	Microsimulação de tráfego	Área de simulação	2	Até 1,5 km de sistema viário por área; cenário-base + até 3 cenários
6	Projetos de geometria e sinalização	Metro linear	5.000	Horizontal e vertical; PDF e DWG
7	Plano Municipal de Mobilidade Urbana	Unidade	1	11 eixos do art. 24 + temas complementares





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Sector de Licitações e Contratos

Etapa	Serviço	Unidade	Quantidade	Parâmetros-limite
8	Participação social (consulta e audiências)	Consulta / Audiência	1 / até 2	Consulta pública mín. 15 dias; audiências presenciais
9	Consolidação do produto final e minuta de projeto de lei	Serviço	1	Relatório final, bases editáveis, ARTs

5. ESCOPO DETALHADO POR ETAPA

Cada etapa descreve: objetivo, atividades mínimas, premissas e limites, produtos e critério de medição. Todos os produtos serão entregues em português, em meio digital e em formato editável, além do PDF.

5.1 Etapa 1 – Mobilização e Plano de Trabalho

Objetivo: alinhar escopo, dados disponíveis, metodologia, cronograma e responsabilidades antes do início dos levantamentos.

Atividades mínimas:

- Reunião inicial com a equipe da Administração, em até 10 dias corridos da Ordem de Serviço (presencial ou por videoconferência);
- Solicitação formal e recebimento dos dados e documentos listados no Anexo II;
- Proposição preliminar dos pontos de contagem, das áreas de simulação e dos trechos de projeto, a serem validados ao final da Etapa 2;
- Definição da metodologia de cada etapa, da equipe alocada, do cronograma executivo detalhado, do plano de comunicação e participação social e dos marcos de entrega.

Produto: Plano de Trabalho e cronograma executivo (PDF). **Medição:** 1 produto aprovado.

5.2 Etapa 2 – Diagnóstico de mobilidade e circulação

Objetivo: compreender o funcionamento do sistema de mobilidade, identificar problemas e causas, e subsidiar a definição dos pontos de contagem, das áreas de simulação, dos trechos de projeto e dos eixos do PMU.

Atividades mínimas:

- Análise da legislação e dos planos vigentes (Plano Diretor, uso e ocupação do solo, sistema viário oficial, hierarquia viária, perímetro urbano) e de projetos, estudos e obras existentes ou previstos;
- Caracterização do município: histórico, população, evolução demográfica, uso e ocupação do solo, relevo, atividades econômicas, frota e taxa de motorização (dados secundários);
- Análise de sinistros de trânsito dos últimos 3 anos, com mapeamento de locais críticos, perfil, severidade e tipos de ocorrência (dados fornecidos pelos órgãos competentes);





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

- Inventário de campo do sistema viário principal (arterial e coletor), em até 10 km: seção transversal, sentido de circulação, tipo e estado geral do pavimento (avaliação qualitativa), calçadas, travessias, infraestrutura cicloviária, estacionamento, sinalização e pontos de parada;
- Análise da oferta de transporte público coletivo, escolar e fretado, quando existentes, e da cobertura de pontos de parada;
- Análise de pedestres, ciclistas, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, polos geradores de viagens e dispositivos de moderação de tráfego;
- Identificação de pontos críticos, gargalos e conflitos viários, com matriz de problemas e causas;
- Incorporação das contribuições recebidas na consulta pública (Etapa 8), quando disponíveis;
- Indicação técnica dos pontos de contagem, das áreas de simulação e dos trechos prioritários para projeto, para validação pela Administração.

Produtos: relatório de diagnóstico (PDF); mapas temáticos georreferenciados (PDF e arquivos SIG – shapefile ou GeoPackage); banco de dados do diagnóstico (planilhas e SIG); matriz de problemas e proposta de pontos/áreas/trechos prioritários.

Premissas: o diagnóstico baseia-se em dados secundários fornecidos pela Administração e no inventário de campo acima; não inclui pesquisa domiciliar nem levantamento topográfico.

Medição: 1 unidade (diagnóstico completo aprovado).

5.3 Etapa 3 – Levantamentos de tráfego (contagens)

Objetivo: quantificar e caracterizar os fluxos de veículos, pedestres e ciclistas para análise operacional, calibração da microssimulação e dimensionamento das intervenções.

Especificação:

- Até **10 pontos**, definidos em conjunto com a Administração a partir do diagnóstico;
- Contagem **classificatória e direcional** (todos os movimentos de cada ponto), nas classes: automóveis, motocicletas, ônibus, caminhões leves, caminhões pesados, ciclistas e pedestres;
- Período: 12 horas contínuas (07h às 19h), em 1 dia útil típico por ponto;
- Coleta por **filmagem em campo**, assegurando rastreabilidade e possibilidade de auditoria; os vídeos serão entregues à Administração;
- Tabulação em intervalos de 15 minutos, por movimento e classe, com volumes horários, volume total, hora de pico e Fator Hora Pico (FHP);
- Controle de qualidade com assertividade dos dados superior a 95%; havendo falha relevante, a Administração poderá solicitar a recontagem do ponto, sem ônus adicional.

Produtos: relatório de metodologia e resultados; mapa georreferenciado dos pontos; planilhas de dados brutos e tratados; diagramas de fluxo por interseção; gráficos de variação horária e composição do tráfego; arquivos de vídeo identificados.

Medição: por ponto de contagem entregue e aprovado (coleta, processamento, validação e entrega inclusos).





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

5.4 Etapa 4 – Plano de Circulação

Objetivo: organizar os fluxos de tráfego, melhorar a segurança viária e a eficiência operacional do sistema viário urbano.

Conteúdo mínimo: propostas, fundamentadas no diagnóstico e nas contagens, para:

- sentidos de circulação (mão única, binários e ajustes de sentido);
- interseções: restrição ou canalização de movimentos, prioridade, necessidade de rotatória, semáforo ou outro tratamento;
- regulamentação de velocidades e hierarquia viária operacional;
- estacionamento: áreas, horários, tipologia (paralelo, oblíquo, rotativo) e regulamentação;
- rotas preferenciais e restrições para veículos pesados e carga e descarga;
- pedestres e ciclistas: travessias, rotas seguras, moderação de tráfego e conexões cicloviárias;
- segurança viária: tratamento dos locais críticos identificados.

As propostas serão priorizadas por critérios objetivos (impacto na fluidez, redução de conflitos e sinistros, custo estimado de implantação e viabilidade operacional) e classificadas por horizonte: **ações imediatas** (curto prazo, baixa complexidade e custo), **médio prazo** e **estruturais** (longo prazo). Para as ações imediatas serão entregues diretrizes suficientes para implantação pela equipe da Administração (descrição, localização, justificativa e benefícios esperados).

Produtos: relatório técnico consolidado; mapas temáticos georreferenciados com as intervenções; lista priorizada de ações por horizonte.

Premissas: a elaboração de projeto executivo de ações imediatas não está incluída nesta etapa; os trechos selecionados para projeto são tratados na Etapa 6.

Medição: 1 unidade (Plano de Circulação aprovado).

5.5 Etapa 5 – Microsimulação de tráfego

Objetivo: reproduzir as condições operacionais do sistema viário e comparar alternativas de intervenção antes de sua implantação.

Especificação:

- Software de micros simulação reconhecido (por exemplo Vissim, Aimsun, Synchro/SimTraffic, LISA+ ou equivalente), com comprovação de licença de uso válida;
- Até 2 áreas de simulação, definidas com a Administração a partir do diagnóstico, cada uma com extensão máxima de 1,5 km de sistema viário;
- Para cada área: **cenário-base** calibrado e validado com as contagens da Etapa 3 e **até 3 cenários propositivos**;
- Indicadores mínimos de comparação: tempo de viagem, atraso médio, comprimento de fila, velocidade média e nível de serviço das interseções (metodologia do HCM);
- Documentação da calibração e validação (parâmetros adotados e aderência entre simulado e observado).





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

Produtos: relatório técnico com a modelagem, calibração, validação e análise comparativa; arquivos digitais dos modelos compatíveis com o software utilizado; vídeos dos cenários simulados, com duração de 3 a 5 minutos cada.

Medição: por área de simulação entregue e aprovada (cenário-base, até 3 cenários propositivos e análise inclusos).

5.6 Etapa 6 – Projetos de geometria e sinalização viária

Objetivo: detalhar, em nível executivo, as intervenções de geometria e sinalização priorizadas nas etapas anteriores.

Especificação:

- Até **5 km** (5.000 metros lineares) de vias, nos trechos indicados pela Administração com base nos resultados das Etapas 2 a 5;
- Projeto de geometria viária (ajustes de raios, canalizações, alargamentos, travessias, calçadas e ilhas, quando aplicável) e de **sinalização horizontal e vertical**, conforme MBST e Resoluções do CONTRAN;
- Memorial descritivo, detalhes-tipo, quadro de quantitativos (tipos e quantidades de placas, metros quadrados de pintura e demais itens), sem composição de preços;
- Elaboração a partir de cadastro/levantamento fornecido pelo Município ou, na ausência, de base pública (imagens de satélite e ortofotos);
- Até 2 rodadas de ajustes decorrentes de análise da Administração.

Produtos: pranchas em PDF e em formato editável (DWG), memorial descritivo e quadros de quantitativos.

Não incluso: levantamento topográfico, projeto semaforico, projeto de pavimentação, drenagem ou calçadas executivas, orçamento de obra com preços unitários e fiscalização de implantação.

Medição: por metro linear de projeto entregue e aprovado, limitado a 5.000 m.

5.7 Etapa 7 – Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMU)

Objetivo: elaborar o instrumento de planejamento que orienta a política municipal de mobilidade por, no mínimo, 10 anos, atendendo ao conteúdo mínimo do art. 24 da Lei nº 12.587/2012 e integrado ao Plano Diretor.

5.7.1 Estrutura e método

O PMU será organizado em partes: (A) introdução, histórico e caracterização do município; (B) eixos obrigatórios; (C) temas complementares; (D) cenários e visão de futuro; (E) objetivos, metas e ações por eixo; (F) plano de ação e investimentos; (G) indicadores, monitoramento e revisão; e (H) minuta de instrumento legal. Para **cada eixo** serão apresentados, no mínimo: **diagnóstico** (situação atual, problemas e causas), **objetivos**, **metas** (específicas, mensuráveis e com prazo) e **ações estratégicas**.

As metas e ações serão classificadas em curto prazo (até 2 anos), médio prazo (até 5 anos) e longo prazo (até 10 anos), indicando, para cada ação, o órgão responsável, a estimativa de custo em ordem



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

de grandeza e as possíveis fontes de recurso. Nos casos em que o município não dispuser de sistema de transporte público coletivo, o plano priorizará o transporte não motorizado e a infraestrutura para pedestres e ciclistas (art. 24, § 2º).

5.7.2 Eixos obrigatórios (art. 24 da Lei nº 12.587/2012)

Nº	Eixo	Conteúdo mínimo do diagnóstico	Proposições mínimas (objetivos, metas e ações)
1	Serviço de transporte público coletivo	Existência e características do serviço (urbano, intermunicipal, escolar, fretado), cobertura, frequência, demanda, pontos de parada, regulação e contratos vigentes.	Metas de cobertura e qualidade; alternativas de serviço adequadas ao porte do município; regulamentação e modelo de gestão.
2	Circulação viária	Hierarquia viária, sentidos, capacidade e níveis de serviço, pontos críticos, segurança viária e sinistros (integrado às Etapas 2 a 5).	Hierarquia viária proposta; diretrizes do Plano de Circulação; metas de redução de sinistros; diretrizes de moderação de tráfego.
3	Infraestruturas do sistema de mobilidade	Vias e logradouros, calçadas, travessias, ciclovias e ciclofaixas, estacionamentos, pontos de embarque e desembarque, sinalização, equipamentos e instrumentos de controle e fiscalização.	Programa de qualificação de calçadas e travessias, rede cicloviária proposta, manutenção da sinalização e priorização de investimentos.
4	Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade	Condições de calçadas, rebaixamentos, travessias, pontos de parada e edificações públicas de uso coletivo, segundo a NBR 9050 e a Lei nº 13.146/2015.	Rotas acessíveis prioritárias, metas de adequação por prazo e diretrizes de padronização de calçadas.
5	Integração entre modos de transporte (público, privado e não motorizado)	Pontos de transferência, bicicletários, conexões entre modos e entre áreas urbanas, rurais e municípios vizinhos.	Diretrizes de intermodalidade, pontos de integração e equipamentos de apoio.
6	Transporte de cargas (operação e disciplinamento)	Fluxo de veículos pesados, conflitos com áreas urbanas, rotas utilizadas, carga e descarga e polos logísticos/industriais.	Rotas preferenciais, restrições de horário e porte, áreas de carga e descarga e regulamentação.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

Nº	Eixo	Conteúdo mínimo do diagnóstico	Proposições mínimas (objetivos, metas e ações)
7	Polos geradores de viagens	Identificação e caracterização dos polos (comércio, indústria, escolas, saúde, serviços públicos) e seus impactos.	Critérios para identificação de polos geradores, diretrizes para estudos de impacto e medidas mitigadoras.
8	Estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos	Oferta e demanda, ocupação, rotatividade, regulamentação vigente e conflitos.	Política de estacionamento: áreas, tempos, rotatividade e eventual regulamentação onerosa.
9	Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada	Áreas e horários com restrições existentes (veículos pesados, centro, escolas, eventos) e necessidade de novas.	Proposta de áreas e horários restritos ou controlados, com critérios e regulamentação.
10	Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte coletivo e da infraestrutura de mobilidade	Receitas e despesas municipais com mobilidade, programas federais e estaduais aplicáveis, instrumentos urbanísticos.	Fontes e estratégia de financiamento, banco de projetos prioritários e instrumentos de captação.
11	Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica	Capacidade institucional existente de monitoramento e gestão da mobilidade.	Matriz de indicadores, periodicidade de monitoramento, órgão responsável e revisão em prazo não superior a 10 anos.

5.7.3 Temas complementares obrigatórios

- **Integração com o Plano Diretor** e demais planos municipais e regionais aplicáveis, indicando eventuais ajustes necessários na legislação urbanística (art. 24, § 1º-A);
- **Núcleos urbanos informais consolidados:** medidas específicas de mobilidade, quando existentes (art. 24, § 5º);
- **Segurança viária:** metas alinhadas ao PNATRANS e diretrizes de educação, fiscalização e engenharia;
- **Deslocamentos rurais e intermunicipais**, quando relevantes para o município;
- **Gestão da mobilidade:** estrutura administrativa, capacitação e fiscalização.

5.7.4 Cenários, indicadores e monitoramento

O PMU incluirá cenário tendencial e cenário desejado, apoiados nos resultados da microsimulação (Etapa 5) e em projeções demográficas e de frota. Será definida uma **matriz de indicadores** com linha de base, meta, periodicidade e fonte de dados, bem como o órgão responsável pelo





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

acompanhamento, a periodicidade dos relatórios de monitoramento e as regras para revisão e atualização do plano em prazo não superior a 10 anos.

5.7.5 Produtos e medição

- Minuta completa do PMU (PDF e DOCX) com todas as partes descritas;
- Resumo executivo e material de apresentação para a consulta e as audiências públicas;
- Planilha de metas, ações, prazos, responsáveis e indicadores (formato editável);
- Minuta de projeto de lei ou decreto de aprovação do PMU (Etapa 9).

A aprovação do PMU e a comunicação à Secretaria Nacional de Mobilidade (art. 24, § 7º) são atos da Administração, cabendo à contratada o apoio técnico e a entrega das informações necessárias.

Medição: 1 unidade (PMU aprovado, versão final).

5.8 Etapa 8 – Participação social

Objetivo: garantir a participação da população e dos agentes locais na elaboração do PMU e do Plano de Circulação.

Escopo:

- **Consulta pública** com duração mínima de 15 dias, por questionário digital e em meio físico/presencial, com divulgação pela Administração;
- **Até 2 audiências públicas presenciais:** a 1ª para apresentação do diagnóstico e coleta de contribuições; a 2ª para apresentação da minuta do PMU e do Plano de Circulação;
- Responsabilidades da **contratada:** roteiro, material de apresentação, formulários, facilitação técnica, registro (lista de presença, ata e fotografias), sistematização das contribuições e relatório com a resposta técnica a cada contribuição;
- Responsabilidades do **Município:** local, convocação e divulgação, estrutura de som e projeção, transmissão e demais providências logísticas.

Produto: relatório de participação social. **Medição:** consulta pública (1 serviço) e por audiência realizada, até 2.

5.9 Etapa 9 – Consolidação do produto final

- Consolidação dos estudos, do PMU, do Plano de Circulação, dos relatórios de contagem e simulação, dos projetos e dos relatórios de participação social;
- Incorporação, justificada, das contribuições aprovadas pela Administração após as audiências;
- **Minuta de projeto de lei ou decreto** de aprovação do PMU;
- Entrega das bases editáveis (DOCX, XLSX, DWG, SIG, modelos de simulação e vídeos) e das ARTs dos serviços executados;
- Relatório final consolidado (PDF).

Medição: 1 serviço (produto final aprovado).





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

5.10 Itens incluídos e não incluídos no preço

Incluídos no preço global: mão de obra técnica e de campo; deslocamentos, hospedagem e alimentação; equipamentos de filmagem e de campo; softwares e licenças; produção de material das audiências e da consulta; ARTs; encargos, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos.

Não incluídos: levantamentos topográficos; pesquisa origem-destino domiciliar; pesquisas de satisfação além da consulta pública prevista; projetos semaforicos; projetos executivos de pavimentação, drenagem e calçadas; estudos de impacto de vizinhança; obras e fiscalização de obras; impressão de produtos (a entrega é digital, salvo o material das audiências); e levantamentos além dos limites da Seção 4.

6. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no edital. A equipe responsável deverá contar com profissionais legalmente habilitados para as atividades de engenharia de tráfego, mobilidade urbana, planejamento e demais disciplinas necessárias.

Equipe Técnica Mínima Habilitada:

- **Coordenador Geral:** Engenheiro de Tráfego ou Engenheiro de Transportes, com registro ativo no CREA;
- **Profissional complementar:** Engenheiro Civil ou Arquiteto, com especialização em tráfego, mobilidade urbana ou planejamento urbano.

A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo, admitido conforme a legislação aplicável.

A qualificação técnica deverá incluir registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, registro dos responsáveis técnicos e atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com serviços de estudo de tráfego, mobilidade urbana, planejamento viário ou atividades semelhantes, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderão ser solicitados documentos de suporte para verificação da autenticidade dos atestados.

A Administração poderá admitir declaração de conhecimento das condições locais em substituição à vistoria presencial, sem tornar a visita técnica obrigatória, salvo justificativa específica constante do processo.

As exigências de habilitação técnica não se confundem com critérios de pontuação. No presente certame, adotado o critério de menor preço, não haverá pontuação técnica.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado. **Vigência contratual:** 240 dias, contados da assinatura do contrato,





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

compreendendo a execução e o período de recebimento definitivo e encerramento. Os prazos de análise da Administração (Seção 9) não são computados no prazo de execução da contratada.

Cronograma de referência (a ser detalhado no Plano de Trabalho):

Etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1 – Mobilização e Plano de Trabalho						
2 – Diagnóstico						
3 – Contagens de tráfego						
4 – Plano de Circulação						
5 – Micros simulação						
6 – Projetos de geometria e sinalização						
7 – Plano Municipal de Mobilidade						
8 – Participação social						
9 – Consolidação do produto final						

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme metodologia e cronograma aprovados;
- Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução e comunicar previamente eventual substituição de profissional por outro de qualificação equivalente;
- Realizar os levantamentos necessários ao objeto, com equipamentos e pessoal próprios;
- Corrigir, sem ônus adicional, produtos rejeitados por desconformidade com este Termo de Referência;
- Emitir ARTs e demais documentos de responsabilidade técnica;
- Participar das reuniões de acompanhamento e das audiências previstas;
- Entregar arquivos editáveis e as bases utilizadas nos estudos;
- Comprovar a licença de uso dos softwares empregados na micros simulação;
- Manter sigilo sobre dados e informações não públicas a que tiver acesso;
- Observar as normas técnicas e a legislação aplicável;
- Ceder à Administração, em caráter definitivo, os direitos patrimoniais sobre os produtos elaborados, incluindo bases, modelos e arquivos de vídeo, podendo a contratada citá-los como experiência técnica.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer, em até 10 dias úteis da solicitação, os dados e documentos existentes necessários (Anexo II);
- Indicar servidores para acompanhamento e designar gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilizar informações sobre projetos e obras previstos ou em andamento;
- Definir, em conjunto com a contratada e nos prazos do cronograma, os pontos de contagem, as áreas de simulação e os trechos de projeto;
- Organizar a logística, a convocação e a divulgação da consulta e das audiências públicas;
- Analisar e manifestar-se sobre os produtos em até 10 dias úteis do recebimento;
- Encaminhar o PMU para aprovação pelo instrumento legal adequado e comunicar a aprovação à Secretaria Nacional de Mobilidade, conforme art. 24, § 7º, da Lei nº 12.587/2012.

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados. Cada produto será entregue em meio digital, com ofício de encaminhamento, e recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** em até 15 dias corridos da comunicação de entrega, para verificação preliminar de conformidade;
- **Análise e correções:** a Administração apontará por escrito eventuais inconsistências, que a contratada corrigirá em até 10 dias úteis, sem ônus;
- **Recebimento definitivo:** em até 30 dias corridos após o recebimento provisório ou, havendo correções, após sua verificação.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado por produtos efetivamente entregues e aprovados, conforme o cronograma físico-financeiro abaixo, em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos aplicáveis. A divisão percentual é referência para o edital e o contrato e poderá ser ajustada pela Administração.

Parcela	Produto / Etapas	Medição	% do valor global
1	Plano de Trabalho e cronograma (Etapa 1)	Produto aprovado	5%
2	Diagnóstico (Etapa 2) e Contagens de tráfego (Etapa 3)	Produtos aprovados	25%
3	Plano de Circulação (Etapa 4) e Micros simulação (Etapa 5)	Produtos aprovados	20%
4	Projetos de geometria e sinalização (Etapa 6)	Metro linear aprovado	15%





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

Parcela	Produto / Etapas	Medição	% do valor global
5	Minuta completa do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Etapa 7)	Produto aprovado	20%
6	Participação social (Etapa 8) e produto final consolidado, com minuta de lei, bases e ARTs (Etapa 9)	Produtos aprovados	15%
	Total		100%

Quando a execução de uma unidade for parcial (por exemplo, número de pontos de contagem ou metros de projeto inferior ao máximo), o valor será proporcional à quantidade efetivamente aprovada, calculado a partir da planilha de composição de preços da licitante vencedora.

12. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo global aceitável para a contratação, obtido mediante pesquisa de preços com referências externas de mercado, é de **R\$ 152.650,89 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo
01	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano de Circulação / Engenharia de Tráfego, conforme este Termo de Referência.	Serviço	R\$ 152.650,89

Embora o julgamento seja por preço global, a licitante deverá apresentar, junto à proposta, a **planilha de composição de preços por etapa** (modelo no Anexo I), cuja soma corresponderá ao valor global ofertado. A planilha servirá para análise de exequibilidade, medição proporcional e eventuais aditivos, e não implica julgamento por item.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A classificação observará o menor dispêndio para a Administração, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e exigências deste Termo de Referência e do edital.

Será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo aceitável fixado na Seção 12 ou que não atender às exigências técnicas do objeto.

Será adotado o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico, conforme as regras do edital. O lance deverá corresponder ao valor global da contratação.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, e solicitar proposta final ajustada ao último lance, acompanhada de documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas, nos prazos definidos no edital. A análise da proposta e a verificação da habilitação observarão critérios objetivos e os documentos previstos no edital.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observada a possibilidade de consulta a cadastros oficiais e de substituição por registro cadastral válido, quando legalmente admitido.

Habilitação jurídica: registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou identificação dos administradores, conforme a natureza jurídica da licitante; no caso de empresário individual ou MEI, os registros e certificados correspondentes.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal, quando houver e pertinente; certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; regularidade perante o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme aplicável.

Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou documento equivalente previsto na legislação; balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, observadas as regras aplicáveis a empresas constituídas há menos de dois anos; e demais índices ou comprovações que forem expressamente justificados e definidos no edital.

Qualificação técnica: registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível; comprovação dos profissionais da equipe técnica mínima indicada na Seção 6; registro profissional ativo dos responsáveis; e atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, demonstrando experiência em estudos de tráfego, mobilidade urbana, circulação viária ou serviços de complexidade semelhante.

Declarações: cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de impedimentos para licitar e contratar; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; atendimento às exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis; e demais declarações previstas no edital.

A documentação deverá ser apresentada no sistema eletrônico, na forma e nos prazos previstos no edital. Para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável. As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

15. REAJUSTE

O reajustamento, quando cabível, observará a legislação vigente, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a data-base definida no edital e no contrato (data da apresentação da proposta) e índice compatível com a natureza do serviço, conforme definido no edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, se admitida no edital, ficará limitada às atividades autorizadas pela Administração, como as de coleta de campo, e não poderá transferir a terceiros a responsabilidade técnica principal ou os elementos centrais do objeto (elaboração do PMU, do Plano de Circulação, da micros simulação e dos projetos). A contratada permanece integralmente responsável perante a Administração.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A autoridade competente designará gestor e fiscais do contrato, que acompanharão a execução, os produtos, os prazos, as medições e as condições de recebimento, registrando as ocorrências em relatório de fiscalização.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência os anexos e documentos formalmente incorporados ao processo, especialmente a pesquisa de preços, o cronograma físico-financeiro e os Anexos I e II abaixo.

Presidente Getúlio, 23 de outubro de 2026

**LARISSA
GIRARDI:12
158633905**

Assinado de forma
digital por LARISSA
GIRARDI:12158633905
Dados: 2026.10.23
15:52:11 -03'00'

Assistente de Administração

Matrícula 977



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A planilha deverá ser preenchida pela licitante com os valores unitários e totais de cada item, e o somatório deverá ser igual ao valor global da proposta, limitado ao valor máximo da Seção 12.

Item	Serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Mobilização e Plano de Trabalho	Serviço	1		
2	Diagnóstico de mobilidade e circulação	Unidade	1		
3	Contagens de tráfego	Ponto	10		
4	Plano de Circulação	Unidade	1		
5	Microsimulação de tráfego	Área	2		
6	Projetos de geometria e sinalização viária	Metro linear	5.000		
7	Plano Municipal de Mobilidade Urbana	Unidade	1		
8.1	Consulta pública	Serviço	1		
8.2	Audiências públicas	Audiência	2		
9	Consolidação do produto final e minuta de projeto de lei	Serviço	1		
	VALOR GLOBAL				





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Sector de Licitações e Contratos

ANEXO II – DADOS E DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO

Para viabilizar o cumprimento dos prazos e reduzir riscos de orçamentação, a Administração disponibilizará, em até 10 dias úteis da Ordem de Serviço, os documentos abaixo existentes, em formato digital:

- Plano Diretor Municipal, lei de uso e ocupação do solo, lei do perímetro urbano e do sistema viário (com mapas), e demais planos setoriais;
- Base cartográfica e cadastral disponível (limites, arruamento, lotes, imagens aéreas ou ortofotos), preferencialmente em formato DWG ou SIG;
- Registros de sinistros de trânsito dos últimos 3 anos, com data, local e tipo de ocorrência (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU ou outras fontes);
- Dados de frota e habilitados do município (DETRAN/SENATRAN);
- Informações sobre transporte público coletivo, escolar e fretado, quando existentes (itinerários, horários, contratos);
- Projetos, estudos e obras de infraestrutura viária existentes, em andamento ou previstos (pavimentação, drenagem, calçadas, ciclovias);
- Legislação municipal sobre trânsito, estacionamento, transporte de carga, acessibilidade e demais temas relacionados à mobilidade;
- Informações sobre a estrutura administrativa responsável pela mobilidade e sobre o orçamento municipal aplicado ao setor;
- Cadastro de polos geradores de viagens e de grandes empreendimentos, quando disponível.

A ausência de algum dos itens não impede a execução, mas a contratada poderá utilizar fontes públicas alternativas, mediante comunicação à Administração, sem alteração do preço contratado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

TIPO: @tipoIntervalo

CONTRATO N.º @numeroContrato

DAS PARTES

@nomeOrganizacao, com sede à **@enderecoLogradouroOrganizacao**, n.º **@enderecoNumeroOrganizacao**, Bairro **@enderecoBairroOrganizacao**, na Cidade de **@enderecoCidadeOrganizacao**, CEP n.º **@enderecoCEPOrganizacao** – **@enderecoEstadoOrganizacao**, inscrita no CNPJ sob o n.º **@cnpjOrganizacao**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **@nomeAutoridadeCompetente**, inscrito no CPF sob o n.º **@cpfAutoridadeCompetente**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **@razaoSocialFornecedor**, com sede à **@enderecoLogradouroFornecedor**, n.º **@enderecoNumeroFornecedor**, Bairro **@enderecoBairroFornecedor**, na Cidade de **@enderecoCidadeFornecedor**, CEP n.º **@enderecoCEPFornecedor** – **@enderecoEstadoFornecedor**, inscrita no CNPJ sob o n.º **@cpfCNPJFornecedor** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **@nomeRepresentanteFornecedor**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **@cpfRepresentanteFornecedor**, com endereço eletrônico **@emailRepresentanteFornecedor**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo n.º **@numeroProcesso**, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º **@numeroPregao** e pelas condições que convencionam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o(a) "**@objetoEdital**".

Parágrafo Único - Integra o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições constantes do Instrumento Convocatório de n.º **@numeroEdital**, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º **@numeroPregao** bem como a proposta da **CONTRATADA**, todos os anexos e pareceres que compõem o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato Administrativo tem fundamento nos termos do *caput* do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas demais normas legais da referida legislação licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor deste contrato é de **@valorTotal** (**@valorTotalExtenso**), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, constante do Termo de Homologação do Processo Administrativo, conforme se observa na tabela abaixo:



@tabelaContrato

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, formalizando-os através de termos aditivos ao contrato, desde que respeitados os limites legais dispostos nos artigos 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 - Tratando-se o presente Contrato Administrativo como por Escopo Predefinido, seu prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução inicialmente previsto, conforme elucida o *caput* do artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

4.3 - O prazo de execução será aquele definido no âmbito do Instrumento Convocatório e, caso não haja previsão no referido documento, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal, nesse caso, a Ordem de Compra.

4.4 - Ressalta-se que não deverá haver confusão entre os conceitos de "prazo de vigência" e "prazo de execução", portanto explica-se:

4.4.1 - Por prazo de vigência, deve-se compreender como o período convencionado para cumprimento de todas as obrigações constantes do Instrumento Público de Contrato Administrativo.

4.4.2 - Por prazo de execução, deve-se compreender como o período convencionado para que a **CONTRATADA** cumpra o objeto da licitação, que pode se dar maneira única ou parcelada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

5.2 - A comprovação da prestação se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da **CONTRATANTE**.

5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 - O pagamento pela efetiva prestação do objeto deste Instrumento Público será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.9.1 - O pagamento se dará através de transferência bancária, nos dados bancários informados pela **CONTRATADA** na nota fiscal, que deverão ser vinculados ao número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedado o recebimento em conta de titularidade distinta.

5.9.2 - Para todos os efeitos legais, o pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no *caput* do artigo 141 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das alterações extraordinárias previstas no §1º do referido dispositivo.

5.9.3 - A nota fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a realização dos serviços e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.9.4 - Havendo erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento somente iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

5.10 - A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.11 - O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso sejam verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

5.11.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

5.11.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

5.11.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar o andamento dos serviços públicos prestados pelo **CONTRATANTE**.

5.11.4 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



5.12 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo, entretanto, do disposto no artigo 134, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da contratação dos serviços ou aquisição dos materiais objeto do presente Instrumento Público, estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 - Secretaria Municipal de XXX - Órgão XXX - Unidade Orçamentária XXX - Projeto Atividade XXX - Natureza de Despesa XXX - Elemento de Despesa XXX - Referência da Dotação XXX - Recurso XXX - Fonte dos Recursos: XXX.

7.2 - Após a assinatura deste Contrato Administrativo, sendo o caso de Processo Administrativo de multientidades, há a possibilidade de previsão de mais dotações orçamentárias a serem utilizadas, o que poderá ser aplicado no momento em que for gerada a Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1 - Trata-se de dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de solicitações, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, obriga-se ainda a:

8.2.1 - Efetuar a entrega ou a prestação do serviço objeto do presente Contrato no prazo e local informado no Termo de Referência, somente mediante a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2.1.1 - É expressamente vedada a entrega do material ou a prestação do serviço sem o recebimento da Ordem de Compra.

8.2.1.2 - Ocorrendo a entrega de material e/ou a prestação de serviços sem o devido recebimento de solicitação formal caracterizada pela Ordem de Compra, o **CONTRATANTE** poderá extinguir o Contrato Administrativo, com fundamento no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.



8.2.2 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

8.2.2.1 - O recebimento dos materiais ou serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Processo Administrativo e da proposta homologada.

8.2.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos ou prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso seja devidamente fundamentado e encaminhado para análise e parecer do fiscal do contrato, antes de expirar o prazo de vigência inicialmente estabelecido.

8.2.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4 - Fornecer materiais e/ou prestar os serviços conforme a qualidade e ou capacidade técnica exigida no Processo Administrativo, mais especificadamente no Termo de Referência.

8.2.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega ou prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

8.2.6 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º, do artigo 121, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.7 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e, em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, bem como no Processo Administrativo e seus anexos.

8.2.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade idêntica ao inicialmente fornecido, todo produto com defeito de fabricação.

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, do Processo Administrativo e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.2.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Instrumento Convocatório e demais anexos.

8.2.12 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.2.12.1 - Ressalta-se desde já que, caso a **CONTRATADA** venha a se tornar inadimplente com relação aos tributos de competência do **CONTRATANTE**, não será



solicitada e nem autorizada a entrega de material ou prestação de serviço, sem que antes seja realizado o adimplemento e sua comprovação das obrigações tributárias, através de Certidão Negativa de Débitos.

8.2.12.1.1 - Em caso de parcelamento da dívida tributária, o adimplemento poderá ser comprovado através da apresentação de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

8.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.14 - Responder por quaisquer naturezas de danos causados por seus empregados, responsáveis ou prepostos, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, que decorram de sua culpa ou dolo.

8.2.15 - Assegurar a garantia dos materiais empregados e serviços executados nas obras públicas, no prazo de 5 (cinco) anos após o término deste instrumento.

8.2.16 - Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.16.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.2.17 - Agir consoante as diretrizes da Administração Pública Municipal.

Constituem obrigações e reponsabilidades do **CONTRATANTE**:

8.3 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto do presente Contrato Administrativo, através do Fiscal de Contrato, x.

8.6 - Emitir as Ordens de Compra para a **CONTRATADA**, de acordo com a demanda, respeitando os prazos.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, bem como na forma da Cláusula Quinta do presente Instrumento.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, bem como as provenientes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida legislação.

9.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



9.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme preleciona o *caput* do artigo 131, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações supramencionadas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.

10.2.4.1.1 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



10.2.4.2 - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.

10.2.4.3 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

10.2.4.4 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

10.2.4.5 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

10.2.4.6 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

10.2.5 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade **CONTRATANTE** e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o §4º do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

10.5.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 - As peculiaridades do caso concreto.

10.5.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5.4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.5.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo os casos legalmente previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n.º 3.678, de 30 de novembro de 2000; Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.1.1 - A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013 e, obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida legislação.

12.1.2 - A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato Administrativo, compromete-se perante ao **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no que tange ao seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.965/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIMENTO LEGAL

14.1 - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 299/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo n.º @numeroProcesso, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 299/2022, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao *caput* do artigo 91, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excetuados os casos previstos nos incisos do §1º, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, lavrou-se o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo, para que surtam seus efeitos, os quais, após lidos, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, Procurador-Geral do Município e Fiscal do Contrato.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeRepresentanteFornecedor

@nomeOrganizacao

@razaoSocialFornecedor

Thiago Cipriani

x

Procurador-Geral do Município
OAB-SC n.º 32.799

Fiscal do Contrato

